



Diário Oficial

Nº 3381 - ANO XIII

SEGUNDA - FEIRA , 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 546 DE 29 DE OUTUBRO DE 2009 (DOE DE 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUSSARA SALES DE SOUZA – PREFEITA

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 313, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS PARÂMETROS PARA A CLASSIFICAÇÃO DAS HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL (HIS) NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**, Estado do Rio Grande do Norte, **Jussara Sales de Souza**, no uso das atribuições que lhe confere o *art. 10, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Extremoz*,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece parâmetros para a classificação das Habitações de Interesse Social (HIS).

Art. 2º A HIS é definida como aquela produzida por empresas privadas, Entidades Organizadoras e/ou pelo Município, diretamente ou em parceria com outros órgãos públicos, agências de fomento ou entidades da sociedade civil ou empresas, destinada ao atendimento de famílias de baixa renda.

§1º Caracterizam-se como HIS, os produtos de construção, aquisição, reforma, adequação, requalificação de imóveis e regularização de núcleos urbanos informais, assim como de lotes urbanizados para fins habitacionais.

§2º Para efeitos deste Decreto, considera-se baixa a renda bruta familiar mensal não superior a R\$8.000,00 (oito mil reais) ou, no caso do Programa Minha Casa Minha Vida ou, outro que venha a substituí-lo, a renda familiar mensal não superior ao teto fixado na legislação aplicável ao programa.

Art. 3º Para serem consideradas como HIS, os produtos devem se enquadrar nas seguintes situações:

I. Padrão Construtivo:

a) Ter uma área privativa máxima de 70m (setenta metros quadrados) e mínima de 25m

b) (vinte e cinco metros quadrados);

c) Ser composto de, no mínimo, banheiro, cozinha, sala de estar e dormitório;

d) Ter um pé-direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros);

e) Oferecer vagas em quantidade mínima equivalente à proporção de unidades habitacionais:

- 30% (trinta por cento) para bicicletas,
- 20% (vinte por cento) para automóveis e
- 15% (quinze por cento) para motocicletas, atendendo às dimensões estabelecidas no Código de Obras e Edificações (COE);

f) Atender aos parâmetros mínimos de iluminação e ventilação natural e, às condições de salubridade e de habitabilidade definidos no (COE).

II- População atendida:

a) Renda bruta familiar mensal de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme disposições do art. 4º. do presente Decreto, ou, no caso do Programa Minha Casa Minha Vida ou outro que venha a substituí-lo, renda familiar mensal não superior ao teto fixado na legislação aplicável ao programa;

b) A família deverá estar cadastrada junto à SEMHAB (Secretaria Municipal de Habitação) e Entidades Organizadoras para atendimento por programas habitacionais ou serem famílias beneficiadas no Programa Minha Casa Minha Vida ou outro programa

que venha a substituí-lo, quando se tratar de HIS-1, conforme estabelecido no art. 4º deste Decreto;

c) Não ser proprietário de imóvel.

§1º Para serem classificadas como HIS, as construções existentes ou a serem edificadas em uma Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), estão isentas da comprovação de enquadramento nos parâmetros indicados nas alíneas a, b e c, do inciso 1 deste artigo, desde que, possua regulamentação específica que defina outros parâmetros.

§ 2º Para a renda familiar, prevista no inciso II, alínea a, deste artigo, deve ser apresentado um comprovante de que o empreendimento se vincula ao Programa Minha Casa Minha Vida ou outro programa que venha a substituí-lo, emitido pelo Município, Caixa Econômica Federal, representante da União ou responsável pela operacionalização dos programas habitacionais.

§ 3º Para comprovação da exigência do inciso II, alínea b, deste artigo, deverá ser apresentado, pelo empreendedor, cópia de termo de convênio firmado ou declaração do órgão responsável, que estabeleça o atendimento às famílias de baixa renda cadastradas.

Art. 4º Quanto à renda da família atendida, as HIS serão classificadas em:

1- **HIS-1:** para o atendimento às famílias com renda bruta mensal de até dois salários mínimos;

2- **HIS-2:** para o atendimento às famílias com renda bruta mensal de R\$2.640,01 (dois mil seiscentos e quarenta reais e um centavo) até R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);

3- **HIS-3:** para o atendimento às famílias com renda bruta mensal de R\$4.400,01 (quatro mil quatrocentos reais e um centavo) até R\$8.000,00 (oito mil reais), ou, no caso do Programa Minha Casa Minha Vida ou outro que venha a substituí-lo, até o teto da renda familiar mensal fixada na legislação aplicável ao programa.

Art. 5º Além do estabelecido neste Decreto, para ser classificado como HIS deverão ser atendidos os requisitos estabelecidos em cada programa de financiamento específico, sendo responsabilidade do proprietário e do responsável técnico observar e atender a estes critérios.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 05 de fevereiro de 2025.

JUSSARA SALES DE SOUZA
Prefeita Municipal Extremoz/RN

PORTARIA Nº 296/2025 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 935, de 06 de fevereiro de 2018, em que dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 305 de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais de Extremoz e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe no Parecer jurídico nº. 013/2025, emitido no processo Administrativo aberto via 1Doc, sob Protocolo nº.3.177/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a servidora **GEISA PINHEIRO DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 3741, **Professora**, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, referente ao 2º (segundo) período aquisitivo de 2005 a 2010, passa a contar os 3 (três) meses de 12 fevereiro/12 maio, com fulcro no art. nº 106, parágrafo único da Lei nº 305/1997.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 297/2025 - GP

Dispõe sobre o plano de carreira e profissionais dos Magistério da Educação básica pública municipal de Extremoz/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto na Lei nº. 933/2018.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 933 de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos profissionais do Magistério, no seu Art. 15, no seu inciso IV, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe o processo Administrativo nº. 674/2025 para cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº. **0803457-72.2024.8.20.5162.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos molde da decisão judicial a **progressão horizontal**, a servidora **TEREZA CRISTINA DE LIMA**, matrícula nº. 43391, ocupante do cargo Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a mudança de Letra, do **Auxiliar de Professor - A para Auxiliar de professor - C**, conforme o Plano de Cargos, Carreiro e Salários – PCCS, instituído por meio da Lei nº.933.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 298/2025 - GP

Dispõe sobre o plano de carreira e profissionais dos Magistério da Educação básica pública municipal de Extremoz/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto na Lei nº. 933/2018.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 933 de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos profissionais do Magistério, no seu Art. 15, no seu inciso IV, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe o processo Administrativo nº. 670/2025 para cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº. **0803483-70.2024.8.20.5162.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos molde da decisão judicial a **progressão horizontal**, a servidora **ARILDA LOPES MIRANDA DA SILVA**, matrícula nº. 03491, ocupante do cargo Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a mudança de Letra, do **Nível I - A para o Nível I – H**, conforme o Plano de Cargos, Carreiro e Salários – PCCS, instituído por meio da Lei nº.933.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 10 de Fevereiro de 2025.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 299/2025 - GP

Dispõe sobre o plano de carreira e profissionais dos Magistério da Educação básica pública municipal de Extremoz/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto na Lei nº. 933/2018.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 933 de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos profissionais do Magistério, no seu Art. 15, no seu inciso IV, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe o processo Administrativo nº. 672/2025 para cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº. **0803456-87.2024.8.20.5162.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos molde da decisão judicial a **progressão horizontal**, a servidora **NAYARA ALVES FERREIRA**, matrícula nº. 38331, ocupante do cargo Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a mudança de Letra, do **Nível I - A para o Nível I – C**, conforme o Plano de Cargos, Carreiro e Salários – PCCS, instituído por meio da Lei nº.933.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 10 de Fevereiro de 2025.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 300/2025 - GP

Dispõe sobre o plano de carreira e profissionais dos Magistério da Educação básica pública municipal de Extremoz/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto na Lei nº. 933/2018.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 933 de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos profissionais do Magistério, no seu Art. 15, no seu inciso IV, e dá outras providências. **CONSIDERANDO** o que dispõe o processo Administrativo nº. 668/2025 para cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº. **0803405-76.2024.8.20.5162.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos molde da decisão judicial a **progressão horizontal**, a servidora **LUCINETE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº. 04061, ocupante do cargo Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a mudança de Letra, do **Nível II - E para o Nível II – G**, conforme o Plano de Cargos, Carreiro e Salários – PCCS, instituído por meio da Lei nº.933.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 10 de Fevereiro de 2025.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 301/2025 - GP

Dispõe sobre o plano de carreira e profissionais dos Magistério da Educação básica pública municipal de Extremoz/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto na Lei nº. 933/2018.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 933 de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos profissionais do Magistério, no seu Art. 15, no seu inciso IV, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe o processo Administrativo nº. 671/2025 para cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº. **0803425-67.2024.8.20.5162.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos moldes da decisão judicial a **progressão vertical a título de especialização**, a servidora **PAULA SOARES TRIGUEIRO**, matrícula nº. 36981, ocupante do cargo de Professor (a), lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede a mudança de Nível, do **Nível I - C para o Nível II – C**, conforme o Plano de Cargos, Carreiro e Salários – PCCS, instituído por meio da Lei nº.933.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 10 de Fevereiro de 2025.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 302/2025 - GP

Dispõe sobre o plano de carreira e profissionais dos Magistério da Educação básica pública municipal de Extremoz/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto na Lei nº. 933/2018.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 933 de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos profissionais do Magistério, no seu Art. 15, no seu inciso IV, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe o processo Administrativo nº. 673/2025 para cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº. **0803790-24.2024.8.20.5162.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos moldes da decisão judicial a **progressão vertical a título de especialização**, a servidora **JULIANA CRISTINA DA COSTA E SILVA**, matrícula nº. 35961, ocupante do cargo de Professor (a), lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede a mudança de Nível, do **Nível I - C para o Nível II – C**, conforme o Plano de Cargos, Carreiro e Salários – PCCS, instituído por meio da Lei nº.933.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 10 de Fevereiro de 2025.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 303/2025 - GP

Dispõe sobre o plano de carreira e profissionais dos Magistério da Educação básica pública municipal de Extremoz/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por Lei e de acordo com o disposto na Lei nº. 933/2018.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 933 de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos profissionais do Magistério, no seu Art. 15, no seu inciso IV, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe o processo Administrativo nº. 677/2025 para cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº. **0803644-80.2024.8.20.5162**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos moldes da decisão judicial o percentual da gratificação **de pós-graduação com titulação em MESTRADO** o servidor **TALES FREIRE PINHEIRO**, matrícula nº. 45171, ocupante do cargo Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Nível I - B**, conforme o Plano de Cargos, Carreiro e Salários – PCCS, instituído por meio da Lei nº.933.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 10 de Fevereiro de 2025.

Jussara Sales de Souza

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 304/2025 - GP

Dispõe sobre o plano de carreira e profissionais dos Magistério da Educação básica pública municipal de Extremoz/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto na Lei nº. 933/2018.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 933 de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos profissionais do Magistério, no seu Art. 15, no seu inciso IV, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe o processo Administrativo nº. 661/2025 para cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº. **0819934-08.2023.8.20.5001**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos moldes da decisão judicial a **progressão horizontal e vertical a título de especialização**, o servidor **MANOEL FRANCISCO DE SOUZA FILHO**, matrícula nº. 35961, ocupante do cargo de Professor (a), lotado na Secretaria Municipal

de Educação, concede a mudança Letra e Nível, do **Nível I - A para o Nível II – C**, conforme o Plano de Cargos, Carreiro e Salários – PCCS, instituído por meio da Lei nº.933.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 10 de Fevereiro de 2025.

Jussara Sales de Souza

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 305/2025 - GP

Dispõe sobre o plano de carreira e profissionais dos Magistério da Educação básica pública municipal de Extremoz/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto na Lei nº. 933/2018.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 933 de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos profissionais do Magistério, no seu Art. 15, no seu inciso IV, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe o processo Administrativo nº. 675/2025 para cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº. **0803663-86.2024.8.20.5162**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos molde da decisão judicial a **progressão horizontal**, a servidora **JAIRA DE LIMA TEIXEIRA COSTA**, matrícula nº. 36241, ocupante do cargo Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a mudança de Letra, do **Nível II - A para o Nível II – C**, conforme o Plano de Cargos, Carreiro e Salários – PCCS, instituído por meio da Lei nº.933.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 10 de Fevereiro de 2025.

Jussara Sales de Souza

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 306/2025 - GP

Dispõe sobre o plano de carreira e profissionais dos Magistério da Educação básica pública municipal de Extremoz/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto na Lei nº. 933/2018.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 933 de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos profissionais do Magistério, no seu Art. 15, no seu inciso IV, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe o processo Administrativo nº. 676/2025 para cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº. **0803202-17.2024.8.20.5162**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos molde da decisão judicial a **progressão horizontal**, a servidora **LUCELIA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 38631, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a mudança de Letra, do **Nível II - A para o Nível II – C**, conforme o Plano de Cargos, Carreiro e Salários – PCCS, instituído por meio da Lei nº.933.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 10 de Fevereiro de 2025.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 307/2025 - GP

Dispõe sobre o plano de carreira e profissionais dos Magistério da Educação básica pública municipal de Extremoz/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto na Lei nº. 933/2018.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 933 de 2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos profissionais do Magistério, no seu Art. 15, no seu inciso IV, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe o processo Administrativo nº. 660/2025 para cumprimento da Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº. **0803343-36.2024.8.20.5162**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos molde da decisão judicial a **progressão horizontal**, a servidora **MARIA AUXILIADORA CRISTALDO DA SILVA**, matrícula nº. 04171, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a mudança de Letra, do **Nível II - D para o Nível II – H**, conforme o Plano de Cargos, Carreiro e Salários – PCCS, instituído por meio da Lei nº.933.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 10 de Fevereiro de 2025.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 308/2025 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 935, de 06 de fevereiro de 2018, em que dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 305 de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores municipais de Extremoz e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que dispõe no Parecer jurídico nº. 427/2024, emitido no processo Administrativo aberto via 1Doc, sob Protocolo nº. 5.521/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, a servidora **LUZIA BATISTA COSTA SIQUEIRA**, matrícula nº. 407-1, **Professora**, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, referente ao 5º(quinto) período aquisitivo de 2017 a 2022, passa a contar os 3 (três) meses de 12 de fevereiro/12 de maio, com fulcro no art. nº 106, parágrafo único da Lei nº 305/1997.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

ATA 02/2025 REUNIÃO ORDINÁRIA
RELOLUÇÃO Nº01/2025 CMASCMAS – Conselho Municipal de
Assistência Social,
Reunião 30 de Janeiro de 2025.

Aos 30 (trinta) dias de janeiro do ano de 2025, as 11:00 (onze horas), de forma presencial, reuniram-se os Conselheiros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, para apresentação da pauta abaixo, a reunião foi conduzida pela presidente Luciana Barros, com a seguinte pauta:

- Reprogramação de saldos.

Após confirmação do quórum regimental, foi dado início a reunião com a abertura da Presidente Luciana Barros. Além dos conselheiros Edmilson, Margarete, Erick Eduardo, Tassyana Andori, Emanuelle, João Batista de Oliveira Júnior secretário executivo do CMAS.

Foi dado início a reunião, o documento sobre plano de reprogramação de saldo para o

exercício de 2025, saldo referente a 31 de dezembro 2024, que foi apresentado por João Batista de Oliveira Júnior assessor financeiro da SEMTAS, os conselheiros já estavam cientes da reprogramação de saldos, por já terem tido acesso e conhecimento aos documentos que foram enviados via e-mail e whatsapp do CMAS com antecedência. A reprogramação de saldos teve aprovação por unanimidade dos conselheiros presentes.

Dada a aprovação acima, nada mais sendo a tratar, a presidente Luciana Barros, deu por encerrada a reunião. Eu Luciana Barros, lavrei a presente ata, que após lida segue assinada por mim e os demais presentes. Essa resolução entra em vigor na data do dia 30/01/2025.

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

Luciana Barros de Lima

Presidente CMAS

30/01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 02/2025/SME -
EXTREMOZ/RN

Dispõe sobre a homologação do Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2025 nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Extremoz-RN e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, no uso das atribuições legais, dispõe sobre o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2025 nas unidades escolares da rede de municipal de ensino de Extremoz-RN.

CONSIDERANDO a necessidade da carga horária mínima anual de 800 horas de efetiva regência de classe, distribuída em um mínimo de 200 dias letivos, previstos no Art. 24 da Lei 9394/96.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público e homologar o Calendário Escolar de 2025 aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em 03 de fevereiro de 2025, anexo, a ser adotado nas unidades escolares da rede de municipal de ensino de Extremoz-RN, com início do ano letivo em 06 de março de 2025.

Art. 2º A organização dos sábados letivos presenciais (Eventos Escolares) deverá seguir rigorosamente as datas previstas no calendário letivo de 2025. Considerando a

logística do transporte escolar, não será permitida a alteração dessas datas. Para tanto, seguem as diretrizes:

a) A gestão escolar deve planejar as atividades de forma a garantir o envolvimento dos estudantes, professores(as) e, sempre que possível, a participação dos pais e/ou responsáveis.

b) Sugestões de atividades para os sábados letivos presenciais:

As atividades realizadas nos sábados letivos presenciais devem estar alinhadas às datas comemorativas e/ou incluir aulas-passeio;

Organização de feiras de ciências, cultura, literatura, artes ou tecnologia, permitindo que os estudantes apresentem projetos;

Realização de oficinas de teatro, dança, música, entre outros;

Ações como campanhas solidárias, mutirões de leitura, plantio de árvores e visitas a instituições;

Exibição de filmes educativos seguida de rodas de conversa sobre temas transversais, como diversidade, meio ambiente e valores humanos;

Torneios esportivos, práticas de esportes adaptados, atividades recreativas ao ar livre;

Exploração de espaços como praças, parques e praias para atividades práticas de ciências, história, geografia e educação ambiental;

Passeios a museus, centros culturais, empresas, universidades e espaços de

inovação para aproximar os estudantes de diferentes áreas do conhecimento.

Art. 3º Para a realização das aulas não presenciais previstas no calendário letivo de 2025, a gestão escolar deverá organizar, em conjunto com os(as) professores(as), um planejamento de aulas e inseri-lo no SIGEDUC.

Art. 4º Nos sábados letivos, tanto presenciais quanto não presenciais, os(as) professores(as) deverão registrar a frequência e o conteúdo ministrado.

Art. 5º É responsabilidade dos(as) professores(as):

a) O lançamento de notas, conteúdos e frequência para os(as) estudantes do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental ao final de cada bimestre.

b) O registro de relatórios, conteúdos e frequência para a Educação Infantil e os 1º e 2º anos do Ensino Fundamental ao final de cada bimestre e relatório individual no final de cada semestre.

c) O cumprimento dessas obrigações será coordenado e auxiliado pelo gestor pedagógico e pelo coordenador pedagógico e supervisionado pela SMEC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Extremoz/RN 07 de fevereiro de 2025

KÁTIA REGINA DE BORBA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE EXTREMOZ

Aos 04 dias do mês de fevereiro de 2025, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, sito rua Costureira Nair Fernandes, 147, Loteamento Grande Extremoz, Extremoz/RN, tanto de forma presencial, como de forma virtual, através de chamada de vídeo via WhatsApp, se reuniu o conselho municipal de Educação de Extremoz, onde, na oportunidade, se fizeram presentes, o Presidente do Conselho Municipal de Educação o Sr. Marcilio Bartolomeu Silva e Souza e os membros titulares, João Paulo Vicente da Silva, Maria do Socorro Ribeiro Souza, Joana Darc da Silva Câmara, Katia Regina de Borba. E, de forma virtual, o Senhor Francisco Flavio de Souza e Willi Jefferson dos Santos Silva, com a finalidade de analisar e deliberar acerca de questões relacionadas ao calendário letivo de 2025, **a ser adotado nas unidades escolares da rede de municipal de ensino de Extremoz-RN, com início do ano letivo**

em 06 de março de 2025. Declarada aberta a reunião foi convidado a apresentar o calendário escolar para o ano letivo de 2025 o Professor João Paulo Vicente da Silva. Após a apresentação, foi destinada a palavra inicialmente a Sra. Maria do Socorro Ribeiro de Souza, a qual fez suas considerações no tocante aos sábados letivos. Fina considerações, ficou determinado o seguinte: 1º - A organização **dos sábados letivos presenciais (Eventos Escolares) deverá seguir rigorosamente as datas previstas no calendário letivo de 2025. Considerando a logística do transporte escolar, não será permitida a alteração dessas datas.** 2º - **A gestão escolar deve planejar as atividades de forma a garantir o envolvimento dos estudantes, professores(as) e, sempre que possível, a participação dos pais e/ou responsáveis. Ficou ainda, sugestões de atividades para os sábados letivos presenciais: a) As atividades realizadas nos sábados letivos presenciais devem estar alinhadas às datas comemorativas e/ou incluir aulas-passeio; b) Organização de feiras de ciências, cultura, literatura, artes ou tecnologia, permitindo que os estudantes apresentem projetos; c) Realização de oficinas de teatro, dança, música, esportes, entre outros; d) Ações como campanhas solidárias, mutirões de leitura, plantio de árvores e visitas a instituições; e) Exibição de filmes educativos seguida de rodas de conversa sobre temas transversais, como diversidade, meio ambiente e valores humanos; f) Torneios esportivos, práticas de esportes adaptados, atividades recreativas ao ar livre; g) Torneios esportivos, práticas de esportes adaptados, atividades recreativas ao ar livre e h) Passeios a museus, centros culturais, empresas, universidades e espaços de inovação para aproximar os estudantes de diferentes áreas do conhecimento.** Logo após, o referido calendário escolar foi chancelado pelo presente conselho Municipal de Educação, ficando determinado o cumprimento deste, proposto pela Secretaria Municipal de Educação. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, encerrou a presente reunião, solicitação que se fosse realizado envio da ata, juntamente com calendário escolar, através do 1doc, para publicação no diário oficial do município de Extremoz/RN.

Extremoz/RN, 04 de fevereiro de 2025.

Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CALENDÁRIO LETIVO 2025

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							ABRIL							MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4						1						1			1	2	3	4	5					1	2	3									
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
26	27	28	29	30	31	23	24	25	26	27	28	23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30	25	26	27	28	29	30	31	29	30										
1 - Confraternização Universal	24 a 28 - Jornada Pedagógica	30 - 31	4 - Emancipação política 17 e 18 - Feriado semana Santa 21 - Tiradentes 12 - Sábado letivo (Aula não presencial) 26 - Sábado letivo (Evento na escola - Presencial)	1 - Dia do Trabalho 3 - Fundação do município 10 - Sábado letivo (Aula não presencial) 14 - Término do 1º Bimestre 15 - Início do 2º Bimestre 24 - Sábado letivo (Evento na escola - Presencial)	7 - Sábado letivo (Evento na escola - Presencial) 19 - Corpus Christi 16 a 30 - Recesso																																				
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4	5					1	2			1	2	3	4	5	6				1	2	3	4					1								
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27
27	28	29	30	31	24	25	26	27	28	29	30	28	29	30	26	27	28	29	30	31	23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31										
12 - Sábado letivo (Evento na escola - Presencial) 26 - Sábado letivo (Aula não presencial)	31	7 - Independência do Brasil 13 - Sábado letivo (Aula não presencial) 20 - Sábado letivo (Evento na escola - Presencial) 29 - Padroeiro de Extremoz - São Miguel Arcanjo	3 - Santos Mártires 9 - Término do 3º Bimestre 10 - Início do 4º Bimestre 12 - Nossa Senhora Aparecida 11 - Sábado letivo (Aula não presencial) 15 - Dia do professor 25 - Sábado letivo (Evento na escola - Presencial) 28 - Dia do servidor público	2 - Finados 8 - Sábado letivo (Aula não presencial) 15 - Proclamação da República 20 - Consciência Negra 29 - Sábado letivo (Evento na escola - Presencial)	13 - Sábado letivo (Evento na escola - Presencial) 16 - término do ano letivo 17 - Resultado parcial 18 a 22 - Prova Final 23 - Prova especial - 9º ano 25 - Natal 26 - Resultado Final																																				

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

- 1º BIMESTRE - 06.03 a 14.05 (50 dias letivos)
- 2º BIMESTRE - 15.05 a 01.08 (50 dias letivos)
- 3º BIMESTRE - 04.08 a 09.10 (50 dias letivos)
- 4º BIMESTRE - 10.10 a 17.12 (50 dias letivos)

RECESSO: 16 A 30 DE JUNHO

PROVA FINAL: 18 a 22.12

RESULTADO FINAL: 26.12

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

- 1º SEMESTRE - 06.03 a 01.08 (100 dias letivos)
 - 2º SEMESTRE - 04.08 a 17.12 (100 dias letivos)
- PERÍODO DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS - EJA
(30.07 a 01.08)

Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO E CULTURA



FUNDAÇÃO DE CULTURA ALDEIA DE GUAJIRU

PORTARIA Nº 001/2025 - FUNCAG

Dispõe sobre a designação da Comissão Julgadora do Concurso Rei e Rainha Momo do Carnaval de Extremoz 2025.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE EXTREMOZ ALDEIA DO GUAJIRÚ – FUNCAG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no processo administrativo nº 502/2025, bem como as disposições da Lei Municipal nº 1.254 de 31 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de promover e valorizar a cultura carnavalesca no Município de Extremoz, fortalecendo as tradições e a identidade local por meio da realização do Concurso Rei e Rainha Momo do Carnaval de 2025;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.254 de 31 de janeiro de 2025, que autoriza e normatiza a realização do concurso de premiação para a escolha do Rei e da Rainha Momo do Carnaval de Extremoz;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, imparcialidade e isonomia no julgamento das candidaturas, por meio da nomeação de uma Comissão Julgadora composta por profissionais capacitados e isentos de qualquer impedimento legal ou conflito de interesses deste município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Habilitação Documental e Curadoria o Concurso de premiação do Rei e Rainha Momo do Carnaval de Extremoz 2025, que será responsável pela análise da documentação apresentada pelos concorrentes, verificando o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, para posterior participação dos candidatos na fase de seleção.

Art. 2º A Comissão de Habilitação Documental será composta pelos seguintes membros, todos servidores da Administração Municipal, que

exercerão suas funções sem qualquer tipo de remuneração adicional:

I – Amires Daniella Sales de Oliveira

II – Marcio Ewerton dias da Silva

III – Luys Vicktor de Oliveira Quintiliano

Art. 3º Esta Comissão deverá conduzir os trabalhos com imparcialidade e observância aos princípios da legalidade, transparência e isonomia, garantindo que apenas os candidatos aptos participem da seleção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Extremoz/RN, 10 de fevereiro de 2025.

KÁTIA REGINA DE BORBA

PRESIDENTE INTERINA DA FUNCAG

AVISO – CONCURSO DE PREMIAÇÃO Nº 01/2025

A Presidente Interina da FUNCAG, torna público que fará realizar Concurso de Premiação nº 01/2025, que tem como objeto Selecionar e apoiar financeiramente o Rei e Rainha Momo do carnaval em Extremoz 2025, a se realizado entre os dias 10 a 28 de fevereiro de 2025. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição no sítio oficial da Prefeitura de Extremoz/RN: <https://extremoz.rn.gov.br/>, na sede da Fundação de Cultura Aldeia do Guajiru, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (selecaoculturaextremoz@gmail.com).

Extremoz/RN, 10 de fevereiro de 2025.

KÁTIA REGINA DE BORBA

PRESIDENTE INTERINA DA FUNCAG

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA.

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Jussara Sales de Souza
PREFEITA

Manoel Izidoro da Silva Filho
VICE-PREFEITO

Charles Saint Clair Junior
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ MESA DIRETORA

Anderson Barbosa da Silva
PRESIDENTE

Michele Fernanda Nascimento de Góis
VICE-PRESIDENTE

Eduardo Motta Ferreira de Souza
1º SECRETÁRIO

Tatiany Oliveira de Lima Campos
2º SECRETÁRIO

Lucas Rafael Lopes de Miranda
3º SECRETÁRIO

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com